LEI Nº 5.647 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 71/2018 – Processo nº 6667/01/2018 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2018, um crédito adicional especial, adicionando recursos ao orçamento do município referente ao Termo de Compromisso PAR nº. 201803098-4 – Aquisição de 4 (quatro) Ônibus Rural Escolar – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

02 – Prefeitura Municipal
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente (fonte 5) ..... + R$ 915.648,00

TOTAL ..... + R$ 915.648,00

Art. 2º - Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL que trata o artigo anterior, será utilizado *Excesso de Arrecadação* proveniente do Termo de Compromisso PAR nº. 201803098-4 – Aquisição de 4 (quatro) Ônibus Rural Escolar – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 13 DE NOVEMNBRO DE 2018.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO